

EDITAL DE LEILÕES nº 003/2005

MANUAL DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE VENDA PARA O LEILÃO

Este documento traz informações para o preenchimento das tabelas/formulários para avaliação da INTENÇÃO DE VENDA (item 3.3.2 do EDITAL), detalhando e especificando cada uma das células, visando o correto preenchimento e a uniformidade dos dados disponibilizados pelos PROPONENTES VENDEDORES.

Ao final são apresentadas as funcionalidades da ferramenta utilizada para o preenchimento das tabelas.

Nova Funcionalidade

Os dados referentes Usinas poderão ser carregados automaticamente pelo agente, com base nas informações validadas nos leilões anteriores.

A carga automática deve ser realizada antes do preenchimento dos dados das usinas, a partir da seleção dos dados de um leilão que o agente já tenha participado como PROPONENTE VENDEDOR.

As informações das usinas carregadas automaticamente não podem ser editadas, no entanto, caso seja necessário alterar algum dado de usina carregada, o agente deverá excluí-la e depois incluí-la com os dados atualizados.

Independentemente da manutenção das informações das usinas, serão aceitas para análise da INTENÇÃO DE VENDAS somente aquelas confirmadas à CCEE na ocasião do envio dos formulários pelo ícone "Enviar dados à CCEE".

Formulário para avaliação da INTENÇÃO DE VENDA do PROPONENTE VENDEDOR

GARANTIAS FÍSICAS

1 - Tabela: Usinas de Propriedade e/ou Representadas pelo Agente

- ✓ Nesta tabela devem ser informados os dados solicitados para todas as usinas do PROPONENTE VENDEDOR, inclusive aquelas que não são de sua propriedade mas que são por ele representadas.
- ✓ As usinas que são objeto de Consórcios também devem ser informadas, considerando-se a forma com que estão modeladas na CCEE. Se representada totalmente pelo PROPONENTE VENDEDOR, as informações de Energia Assegurada e Consumo Interno devem ser informadas na sua íntegra por este Agente. Caso contrário, usina representada individualmente pelos próprios consorciados, cada

Agente deve preencher com as informações proporcionalmente à sua cota de participação no Consórcio.

Conteúdo de cada célula a ser preenchida:

1.1 - Nome da Usina: identificação da usina na CCEE.

1.2 - Tipo da Usina: identificação do tipo de usina:

- "H" – Hidrelétrica;
- "PCH" – Pequena Central Hidrelétrica;
- "T" – Termelétrica;
- "PCT" – Pequena Central Termelétrica;
- "I" – Importação.

1.3 - Submercado da usina na CCEE: indicar o submercado da usina na CCEE – Norte, Nordeste, Sul ou Sudeste/Centro-oeste.

1.4 - Código da usina na CCEE: código do ativo de geração modelado na CCEE.

1.5 - Proprietário da usina: identificação do proprietário da usina, definido em ato regulatório.

1.6 - Energia Assegurada: Energia Assegurada ou Garantia Física de Energia, em MW médios.

1.7 - Ato regulatório: Contrato de Concessão, Autorização, Resolução Autorizativa ou outra outorga da ANEEL que permita a instalação e/ou operação da usina.

1.8 - Consumo Interno: consumo interno da usina em MW médios.

1.9 - Fator de Perdas: estimativa das perdas de geração para levá-la ao centro de gravidade, em percentagem (%).

1.10 - Valor da Perda: campo calculado automaticamente pelo sistema, sendo o resultado decorrente da aplicação do Fator de Perdas informado (item 1.9) sobre a Energia Assegurada (item 1.6), já abatido o Consumo Interno (item 1.8).

GARANTIAS CONTRATUAIS

2 - Tabela: Contratos de COMPRA do Agente

- ✓ Nesta tabela os PROPONENTES VENDEDORES devem informar os dados solicitados referentes aos contratos de compra que estejam ou não registrados na CCEE, com qualquer período de vigência contido entre janeiro de 2006 a dezembro de 2016.
- ✓ Para os contratos não registrados na CCEE, deverá ser encaminhado documento que comprove a existência dos mesmos: o próprio contrato assinado pelas partes ou declaração expressa de ambas as partes.
- ✓ Contratos que tenham montantes diferentes no período de vigência devem ser informados separadamente (1 em cada linha) de forma que a energia contratada seja a mesma nos respectivos períodos de vigência. Por exemplo, um contrato de janeiro/06 a julho/07 com montante de 100 MW médios até novembro/06 e 150 MW médios até julho/07, deve ser segregado em duas linhas: numa a informação jan/06 a nov/06 com 100 MW médios e noutra dez/06 a jul/07 com 150 MW médios.
- ✓ Informar o Ato Regulatório somente para contratos REGULADOS tais como; Contratos Iniciais, Contratos Equivalentes e contratos que representem repasse de energia de Consórcios.

Conteúdo de cada célula a ser preenchida:

- 2.1** - Código do contrato: código do contrato registrado no SCL, devendo ser preenchido somente para os contratos registrados na CCEE.
- 2.2** - Vendedor: agente que conste como vendedor no contrato conforme identificação na CCEE.
- 2.3** - Energia: energia, em MW médio, associada ao contrato no período de vigência.
- 2.4** - Início da vigência: início da vigência do contrato.
- 2.5** - Fim da vigência: fim da vigência do contrato.
- 2.6** - Ato regulatório: resolução homologatória do contrato/montantes contratados, se houver.

COMPROMISSOS

3 - Tabela: Contratos de VENDA do Agente

- ✓ Nesta tabela os PROPONENTES VENDEDORES devem informar os dados solicitados referentes aos contratos de venda que estejam registrados ou não na CCEE, com qualquer período de vigência contido entre janeiro de 2006 a dezembro de 2016.
- ✓ Os contratos realizados no Ambiente de Contratação Regulada - CCEARs devem ser informados na sua totalidade por produto (período de vigência), ou seja, não é necessária a discriminação dos montantes por comprador.
- ✓ Contratos que tenham montantes diferentes no período de vigência devem ser informados separadamente (1 em cada linha) de forma que a energia contratada seja a mesma nos respectivos períodos de vigência. Por exemplo, um contrato de janeiro/06 a julho/07 com montante de 100 MW médios até novembro/06 e 150 MW médios até julho/07, deve ser segregado em duas linhas: numa a informação jan/06 a nov/06 com 100 MW médios e noutra dez/06 a jul/07 com 150 MW médios.

Conteúdo de cada célula a ser preenchida:

- 3.1** - Código do contrato: código do contrato registrado no SCL, devendo ser preenchido somente para os contratos registrados na CCEE.
- 3.2** - Comprador: agente que conste como comprador no contrato conforme identificação na CCEE.
- 3.3** - Energia: energia, em MW médio anual, associada ao contrato no período de vigência.
- 3.4** - Início da vigência: início da vigência do contrato.
- 3.5** - Fim da vigência: fim da vigência do contrato.

REDUÇÃO DE COMPROMISSOS POR MCSD

4 - Tabela: Reduções de CCEARs em decorrência do MCSD

- ✓ Nesta tabela os PROPONENTES VENDEDORES devem informar os dados solicitados referentes às reduções de CCEARs cujas reduções tenham impactado os contratos com qualquer período de vigência contido entre janeiro de 2006 a dezembro de 2016.
- ✓ As reduções do MCSD devem ser informadas na sua totalidade, por produto e também por tipo de redução, se anual (com limite de até 4%) ou mensal, para os casos de reduções decorrentes da saída de consumidor livre, acréscimo de contratos celebrados até 16 de março de 2004 ou por outros desvios de mercado.

Conteúdo de cada célula a ser preenchida:

- 4.1** - Produto: ano de início do produto (CCEAR) que foi vendido no leilão.
- 4.2** - Tipo de Redução: identificação do tipo de redução, se anual (com limite de até 4%) ou mensal, para os casos de reduções decorrentes da saída de consumidor livre, acréscimo de contratos celebrados até 16 de março de 2004 ou por outros desvios de mercado.
- 4.3** - Energia: energia, em MW médio anual, associada à redução do CCEAR no período de vigência.
- 4.4** - Início da vigência: início da vigência da redução.
- 4.5** - Fim da vigência: fim da vigência da redução.

Funcionalidades da ferramenta utilizada para o preenchimento das tabelas

O preenchimento das tabelas para avaliação da INTENÇÃO DE VENDA deve ser realizado diretamente no site da CCEE, no ícone LEILÕES DA CCEE.

Ao entrar com a senha do Agente no Espaço Exclusivo, o próprio sistema identifica para qual ou quais Agentes o usuário possui o perfil de acesso, gerando um menu com todos esses Agentes. Ao selecionar um Agente, o sistema abre uma janela com as tabelas para o preenchimento.

Para inserir qualquer informação em qualquer um das tabelas é necessário clicar no ícone "Adicionar". A partir daí outra janela para inserção dos dados é aberta. Ao final de cada preenchimento o usuário deve clicar em "Gravar". Esta tela é fechada e o usuário pode selecionar "Adicionar" novamente, na mesma ou em outra tabela.

Qualquer dado inserido pode ser excluído antes de seu envio. Para realizar operação de alteração, a informação deve ser excluída e posteriormente adicionada com os dados corrigidos.

O preenchimento das tabelas pode ser realizado em momentos diferentes, porém, ao enviar as informações à CCEE através do ícone "Enviar dados à CCEE", não será mais possível a inserção ou exclusão de dados.

Após a disponibilização à CCEE da INTENÇÃO DE VENDA, o Agente não mais terá acesso à edição das tabelas mas deverá acompanhar o processo de avaliação das informações. A avaliação será realizada linha a linha de todas as tabelas e eventuais divergências detectadas serão informadas ao Agente para correção, nos termos do item 3.3.6 e seguintes do EDITAL.

Todos os contatos da CCEE serão realizados com o responsável pelo Agente, identificado no campo específico do formulário – "Contato do Agente".

Há ainda um campo de texto livre no formulário onde a CCEE pode explicitar a necessidade de quaisquer esclarecimentos adicionais visando elucidar eventuais divergências que possam surgir durante o processo de avaliação.